

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON****SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU E A EMPRESA A.O.S. SOFTWARE LTDA.

O Município de Timon – MA, por intermédio da **Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon**, com sede na Rua Dezesseis, nº 850, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.585.068/0001-08, neste ato representada pelo seu titular, o Superintendente, Sr. Carlos Zangirolami Sousa Silva, residente e domiciliado à av. Luis Firmino de Sousa, 2998 – QD 17, Lote 35/A, Bairro São Benedito, Timon – MA, portador da carteira de identidade nº 2.572.984 SSP PI e do CPF nº 021.001.703-17 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A.O.S. Software Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.368.980/0001-33 sediado(a) na Quadra 06 Casa 07, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Armstrong de Oliveira Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.376.958 SSP-PI, inscrito no CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado à Rua Dep. Benoni Portella, nº 6492, Bairro Planalto Uruguai, Teresina- PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1479/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, por Sistema de Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 027 /2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licença de software de contabilidade pública**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.4. Discriminação do objeto:

LOTE I – LICENÇA SOFTWARE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Contabilidade Pública.	12	MES	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL: Sessenta mil reais					R\$ 60.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nadata de 02/01/2024 e encerramento em 02/01/2025.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada 02/01/2024, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo;

3- CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: 46

Projeto Atividade: 2141 – manutenção SLU

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.94

Fonte: 500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5- CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6- CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa a este Contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8- CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexado Edital.

8.2 Fica designada para fiscalização do presente contrato a servidora **Cleane da Silva Passos, Matrícula nº 2195929-2**, através da **Portaria nº 003/2022 – GS/SLU**.

9-CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.0 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.0 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 A Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 A Indenizações e multas.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 é vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2-O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

13.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

13.4 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU

14.0CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15.0CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Timon – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon-MA, 02 de janeiro de 2024.


Carlos Zangirolami Sousa Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Portaria nº 007/2021 – GP
CONTRATANTE

ARMSTRONG DE
OLIVEIRA
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por:
ARMSTRONG DE OLIVEIRA
SILVA:68882815315
Dados: 2024.01.02 11:50:25 -03'00'

Armstrong de Oliveira Silva
A.O.S. Software Ltda
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Francisco Odeneide Convalho e Silva
CPF: 667.003.373-72
RG: 2.037.515 SSP-PF

Nome: Gláucia Ribeiro da Silva Bezerra
CPF: 060.600.083-64
RG: 053655022014-01/MA



PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2024-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

Considerando a necessidade de instituição de comissão para recebimento de 3 (três) viaturas destinada para município de Timon, no escopo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci II, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme Ofício nº 10439/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais da Guarda Civil Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para comporem a comissão destinada ao recebimento de bens doados, no escopo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci II, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sendo composta por:

ULARES

Helcio Pires Ferreira Ferro
CPF nº 781.397.753-04
E-mail: helcio.ferro@yahoo.com.br
Contato: (86) 98843-0221

Kelle Alves Veras
CPF nº 922.692.733-20
E-mail: kalves32@hotmail.com
Contato: (86) 98885-0848

Wellington Oliveira Cruz
CPF nº 904.612.303-04
E-mail: wocwellington@hotmail.com
Contato: (86) 98183-6812

SUPLENTES

Alexsandro de Sousa de Aguiar
CPF nº 842.809.493-72
E-mail: aguiarcarveja@hotmail.com
Contato: (86) 98882-7002

Fernando de Sousa Reis
CPF nº 939.523.843-72
E-mail: 2016fernandoreis@gmail.com
Contato: (86) 98807-4969

Lucilene Maria Gomes dos Santos
CPF nº 940.224.885-49
E-mail: lucia.uematimon@yahoo.com.br
Contato: (86) 98869-0478

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 08 de janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01151/2023

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Fundamentação: Lei 12.232 de 29.04.10 e de forma complementar, das leis nº4.680, de 18.06.65 e nº 8.666, de 21.06.93.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing.

Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA (SOFIA COMUNICAÇÃO), CNPJ: 03.935.353/0001-71

Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

Data de Assinatura: 05.01.2024

Vigência: 12 meses

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 01/2024 – SLU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licença de software de contabilidade pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações – Pregão Eletrônico nº032/2023 – SRP/Ata de Registro de Preços nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1479/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2141 – manutenção SLU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.94

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Próprio do Município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU

CONTRATADA: A. O. S. Software Ltda – CNPJ nº 10.368.980/0001-33

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024 VIGÊNCIA: até 02/01/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 079/2023 – SEMS, firmado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Wagna Alcyone Pacifico Silva - ME, inscrito no CNPJ nº 44.689.910/0001-07. Fundamentação: § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/1993, c/c "caput" do art. 116 da mesma lei. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária, conforme a seguir descrito:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2116 – Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade-PMAQ; 2119 – Manutenção do NASF; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recurso: 102-306, 102-307, 102-001; 102-296, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-280, 102-300.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 079/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/2023 – SEMS, firmado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa 1º

Classe Distribuidora LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.973.710/0001-08. Fundamentação: § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/1993, c/c "caput" do art. 116 da mesma lei. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária, conforme a seguir descrito:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção do PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-296; 102-308; 102-309; 102-103; 102-280; 102-214; 102-101; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.102-293.102-217.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 104/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2024

Contrato nº 0012/2023 – SEINFRA

Processo Administrativo nº: 2241/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso VI c/c Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 10.644.645/0001-10

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 0012/2023.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Valor aditivo: R\$ 298.938,27 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Valor Global: R\$ 1.516.154,37 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:0611530700011

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=At

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:0611530700011

Dados: 2024.01.08

17:37:03 -03'00'

